



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes

## **ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**

### **ALVORADA DO OESTE/RO**

#### **EDITAL Nº 001/2019**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALVORADA DO OESTE - RO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de nº 8.069/90 e pela Lei Municipal de nº 590, 16/12/2008. Torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2019**, do CMDCA local.

#### **Seção 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**1.1.** O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como e pela Lei Municipal de nº 590, 16/12/2008 e a Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 03/ 05/ 2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

**1.2.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de Outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de Janeiro de 2020**;

**1.3.** Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

#### **Seção 2. DO CONSELHO TUTELAR:**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes

**2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, salvo se tiver aprovação da Lei da Recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

**2.2.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal de nº 590, 16/12/2008.;

**2.3.** O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Alvorada do Oeste visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

**2.4.** Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**2.5.** O Conselho Tutelar é composto de 05 membros Titulares, funcionará de segunda a sexta-feira, das **07:30 às 13:30 na sede do Conselho Tutelar**, nos demais horários **Ininterruptamente em regime de plantão**, respeitando uma escala sequencial entre os conselheiros tutelares, **inclusive no período noturno, sábados, domingos e feriados**.

**2.6.** A condução do processo de escolha será estritamente observado nos termos constantes no ECA, Lei Federal 12.696/2012 e a partir do art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

### **Seção 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes

I – Ser brasileiro, residir e votar no Município de Alvorada do Oeste há mais de 02 (dois) anos;

II- Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III- O Requerimento de Inscrição deverá estar acompanhado de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Reprografia do RG, CPF, CTPS, Título de Eleitor;
- b) Certidão de Nascimento ou casamento / declaração de convivência;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de desincompatibilização se for servidor público, membro de diretoria da associação ou instituição;
- e) Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para o candidato do sexo masculino;
- f) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;
- g) Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio;
- h) Duas fotos 3x4;
- i) Declaração de que não responde a processo administrativo;
- j) Declaração de 03(três) pessoas da comunidade, comprovadamente idôneas, atestando idoneidade moral e social;
- k) Apresentar **atestado médico**, de pleno gozo das aptidões físicas e mentais, realização de teste psicológico atestando ser apto ou inapto, para exercício de Conselheiro Tutelar, realizado durante o período de inscrição (03/06/2019 à 14/06/2019);
- l) Certidões negativas, civis, criminais dos últimos 05 (cinco) anos, do Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal de Contas, e da administração pública municipal;
- m) Xerox do comprovante da taxa de inscrição que será de R\$ 98,00 reais, mediante depósito bancário na conta do FUMDICA; (Art. 34, XI, Lei nº 590/08).
- n) **IV - Comprovação de estar no gozo de seus direitos políticos, através:**
  - A)** Certidões negativas, civis, criminais dos últimos 05 (cinco) anos, do Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal de Contas, e da administração pública municipal;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes**

**V-** Submeter –se à prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela comissão designada pelo CMDCA, aproveitamento mínimo de 60 % (cinquenta por cento);

A) A prova deverá ocorrer no dia 30 de Junho de 2019, das 07h30min às 11h30min horas, no CEEJA, e o teste básico de funcionalidade do computador e digitação de texto das 13h00min as 17h00min horas.

**VI-** Ter conhecimento de informática (comprovada teste básico de funcionalidade do computador e digitação de texto), aproveitamento mínimo de 50 % (cinquenta por cento);

B) O teste de conhecimento de informática deverá ocorrer no dia 30 de Junho de 2019 , com início das 13:00 horas não ultrapassando às 17:00 horas( sendo que haverá um prazo estipulado pela comissão para cada candidato), no CEEJA, Centro.

**VII – Casos excepcionais:**

A) Em caso do Suplente assumir dentro do 1º (primeiro) ano do quadriênio é considerado um mandato completo;

B) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a eleição em qualquer parte do Brasil;

**VIII-** O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO – [www.alvoradadooeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br) e setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente - SEMCA, Ministério Público – MP/RO.

#### **Seção 4. Do Processo de Eleição**

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 03/06/2019 a 14/06/2019;

1.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 17/06/2019;

1.3. Prazo para impugnação de candidatura: 18/06/2019 a 19/06/2019;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes**

- 1.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/06/2019 a 21/06/2019;
- 1.5. Julgamento de eventuais impugnações até: 24/06/2019;
- 1.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas 25/06/2019;
- 1.7. Recursos para o CMDCA: 26/06/2019 a 27/06/2019;
- 1.8. Publicação da relação das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 28/06/2019;
- 1.9. Aplicação do Exame/Prova de conhecimento específico e teste de informática: 30/06/2019;
- 1.10. Prazo para publicação do gabarito provisório: 02/07/2019;
- 1.11. Publicação do resultado parcial: 03/07/2019;
- 1.12. Prazo para interposição de recursos do Gabarito: 04/07/2019 a 05/07/2019;
- 1.13. Resultado dos Recursos com gabarito oficial: 08/07/2019 a 09/07/2019;
- 1.14. Correção das Provas Dissertativas: 10/07/2019 a 12/07/2019;
- 1.15. Prazo para divulgação dos candidatos aprovados: 15/07/2019;
- 1.16. Prazo para interposição de recursos da prova dissertativa: 16/07/2019 a 17/07/2019;
- 1.17. Prazo para divulgação do Resultado Final, após recursos: 19/07/2019 a 22/07/2019;
- 1.18. Entrevista Psicológica: 24 e 25/07/2019;
- 1.19. Reunião com os candidatos para a escolha do número: 29/07/2019;
- 1.20. Prazo para revisão/impugnação de candidatura pelo Ministério Público: 30/07/2019 a 02/08/2019;
- 1.21. Publicação da relação das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 05/08/2019;
- 1.22. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao Pleito para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 06/08/2019
- 1.23. Período da campanha eleitoral: 12/08/2019 a 04/10/2019;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes

- 1.24. Divulgação dos locais do processo de escolha: 12/08/2019;
- 1.25. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 1.23. Divulgação do resultado: até 08/10/2019;
- 1.26. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 10/10/2019;
- 1.27. Julgamento dos recursos: 11/10/2019 a 17/10/2019;
- 1.28. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 18/10/2019;
- 1.29. Formação inicial de: 04/11/2019 a 08/11/2019;
- 1.30. Prazo para impugnação de candidatura pelo Ministério Público: 11/11/2019 a 18/11/2019;
- 1.31. Posse: 10/01/2020.

#### **Seção 5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

**I** – Os conselheiros tutelares quando convocados, exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva sendo incompatível com exercício de outra função pública. Exercendo jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que nos feriados, finais de semana e período noturno dar-se-á em sistema de plantão interrupto e rodízio escalonado;

**II** – A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva;

**III** – Os conselheiros eleitos farão jus à remuneração de R\$ 1.431,00 (Mil Quatrocentos e Trinta e Um reais) com base no salário vigente.

**IV** – Os vencimentos recebidos pelo Conselheiro Tutelar, não gera relação de emprego com a municipalidade.

**V** – Nos casos de deslocamento fora do município, fará jus ao recebimento de diárias, tantas quanto necessárias para o bom desempenho de suas atividades, na mesma forma dos demais servidores, inclusive para efeitos de prestações de contas.

#### **Seção 6 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CMDCA.**

**I** – A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de 2019, formada por 6 (seis) membros do CMDCA, conforme a



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes**

resolução nº 01/2019 de 26 Abril de 2019. É Encarregada de analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, bem como direcionar as ações e documentos necessários para o êxito do processo. É facultado a qualquer cidadão impugnar, dentro dos prazos contados da publicação em cada etapa;

**II** – Notificar os candidatos impugnados, garantindo-lhes prazo para apresentação de ampla defesa;

**III** – Caberão recursos dos candidatos qualquer decisão da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, e o plenário do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para decisão com máxima celeridade;

**IV** – Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público;

**V** – Realizar reunião destinada a dar informações e reconhecimento formal das regras regimentais com os candidatos, que firmaram compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na forma da Lei Eleitoral;

**VI** – Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos de que constituam violações das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;

**VII** – Analisar, decidir, fazer relatório e levar ao plenário do CMDCA, qualquer acontecimento ocorrido nas inscrições, no dia prova, no período de propaganda política, no dia da Eleição e Apuração;

**VIII** – Organizar todo o Processo de Escolha através de se fazer cumprir o calendário elaborado e contido neste Edital, aprovado pelo plenário do CMDCA;

**IX** – Escolher e divulgar o local de prova;

**X** – Divulgar, imediatamente o resultado da prova escrita e após a apuração o resultado oficial da votação;

**XI** – Divulgar o resultado final dos Conselheiros Titulares Eleitos e os Suplentes;

**Seção 7 – DOS IMPEDIMENTOS:**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes

**7.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**7.2.** Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

**7.3.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

**7.4.** A candidatura é individual, sendo vedada à vinculação a partido político, candidatos ou ocupantes de cargos eletivos.

**7.5.** Não possuir grau parentesco, em linha reta ou colateral, com candidatos ou membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e candidatos ou ocupantes de demais cargos eletivos;

**7.6.** É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

**a)** tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;

**b)** tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

**c)** Será revogado a letra a) e b) do ponto 7.6, salvo se tiver aprovação da Lei da Recondução, Lei Federal 1783/2019.

## **Seção 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**8.1.** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes**

**8.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a)** Inscrições e entrega de documentos;
- b)** Relação de candidatos inscritos;
- c)** Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d)** Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e)** Dia e locais de votação;
- f)** Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g)** Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h)** Termo de Posse.

### **Seção 9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**9.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**9.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada de Oeste, na Avenida São Paulo nº 4816, Bairro Três Poderes, das 08h00min às 13h00min horas e/ou por meio de formulário eletrônico ([www.alvoradadooeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br)), entre os dias 03 de Junho de 2019 a 14 de Junho de 2019.

**9.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar cópia dos documentos autenticada:

- a)** Documentação contidas na Seção 3 – Dos Requisitos Básicos Exigidos dos Candidatos a Membro do Conselho Tutelar.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes

- 9.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
- 9.5.** Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
- 9.6.** Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
- 9.7.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
- 9.8.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 9.10.** A taxa de inscrição será sempre no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente e deverá ser feita mediante depósito bancário na conta do FUMDICA;

#### **Seção 10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

- 10.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
- 10.2.** A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, após a publicação referida no item anterior.
- 10.3.** Depois de decorrido os prazos para impugnação e contraditório, serão publicados no portal oficial do Poder Executivo, lista dos candidatos aptos a realizar a prova de conhecimentos e teste básico de informática.

#### **Seção 11. – DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:**

- 11.1.** O exame de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, será realizado conforme cronograma previsto neste Edital, por meio de prova objetiva e dissertativa, e que abordará os conteúdos descritos neste Edital.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes**

11.2. O exame de conhecimentos específicos de caráter eliminatório terá duração de 04 (quatro) horas, realizado por meio de prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltiplas escolhas, contendo 04 (quatro) alternativas, “a”, “b”, “c” e “d”, e 01 (uma) questão dissertativa. Nas questões de múltiplas escolhas, serão elas: 05 (cinco) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de informática, 05 (cinco) de Conhecimento Gerais, 05 (cinco) de Matemática e 30 (trinta) de Conhecimentos Específicos sobre o ECA.

11.3. As provas serão aplicadas na data provável de 30 de junho de 2019, na cidade de Alvorada do Oeste/RO, em local a ser divulgado no Diário Oficial do Município;

11.4. Os portões serão abertos às 7h e fechados às 7:30h (horário local), quando se dará início a aplicação das provas.

11.5. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta preta) de material transparente, protocolo de inscrição e/ou confirmação de inscrição e cédula oficial de identificação.

11.6. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

11.7. Ao entrar na sala de provas o Candidato deverá guardar em embalagem porta objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado e quaisquer equipamentos eletrônicos, sob pena de ser eliminado do processo.

11.8. A Embalagem porta objeto devidamente lacrada e identificada pelo candidato, deverá ser mantida debaixo da carteira até o término de suas provas.

11.9. Após o início das provas, o (a) candidato(a), só poderá ir ao banheiro acompanhado por um fiscal de sala ou corredor;

11.10. O candidato terá inteira responsabilidade sobre a sua folha de respostas e não deverá rasurá-las ou danificá-las, pois estas não serão substituídas;

11.11. O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início da aplicação da prova, só podendo levar o caderno de prova na última hora para o término da aplicação da prova.

11.12. Participarão das provas apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições forem homologadas, conforme relação que será publicada no Diário Oficial do Município na data prevista neste edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes

11.13. O (a) Candidato (a) que não alcançar o aproveitamento de 60% (sessenta por cento) da parte objetiva da prova, estará automaticamente eliminado, não sendo corrigida a parte dissertativa.

11.14. Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de escolha (eleição), somente o (a) candidato (a) que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova dissertativa/redação, sendo que a redação vale 20 pontos, o candidato que tirar abaixo de 10 pontos, estará automaticamente inapto, ou seja faz-se necessário atingir um mínimo de nota de 50% dos 20 (vinte ) pontos da redação,. A somatória total da prova objetiva, dissertativa/redação é igualmente 100 pontos.

### **Seção 12. – Dos Candidatos Que Necessitam De Atendimento Especial Para Realização Do Exame De Conhecimentos Específicos.**

12.1 - O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de aplicação do exame de conhecimentos específicos deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários.

12.2 - A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de aplicação do exame de conhecimento específico deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

12.3. - A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

12.4. CRONOGRAMA:

CONTEÚDOS	QUANTIDADES DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	05	1	5
Conhecimento gerais	05	1	5
Noções de Informática	10	1	10
Conhecimentos Específicos	20	2	40
Redação	1	20	20
	<b>Totais</b>	<b>Valor mínimo 60%</b>	<b>Valor máxima 100%</b>



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes**

- I. Será eliminado, o candidato que não obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e dissertativa/redação.
- II. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão-resposta, que será o único documento válido para correção eletrônica.
- III. A transcrição das alternativas para o Cartão-resposta e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão-resposta, verificar se contém seu nome e o número do seu CPF olhando na lista de presença. Não haverá substituição de Cartão-resposta.
- IV. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se a LETRA DO GABARITO OU A COR constante em seu cartão de resposta corresponde com o caderno de questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao fiscal de sala e solicitar a correção.
- V. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
- VI. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 60 (sessenta) minutos, contados do seu efetivo início.
- VII. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
- VIII. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do caderno de questões, se deixar a sala faltando 30 (trinta) minutos para o término do horário da prova.
- IX. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
- X. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova em seu caderno de questões, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
- XI. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas a Folha de Resposta ou Redação, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

## **12.5. DA PROVA DISCURSIVA/REDAÇÃO**

- I- Será aplicado Redação, de caráter classificatório e eliminatório, no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, para todos os candidatos aos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes

cargos de Conselheiros Tutelares de nível médio, valendo 20 (vinte) pontos, sendo realizadas dentro das 4h00 destinadas à realização das duas (Objetiva e Prova Discursiva/Redação).

**II-** A Redação deverá ser desenvolvida em forma de dissertação sobre tema que será divulgado no momento da prova.

**III-** A Prova Discursiva/Redação deverá ser desenvolvida em formulário específico (Folha de Resposta), personalizado, fornecido junto com o Cartão-resposta no dia da Prova Objetiva, sendo desidentificada pelo candidato, que deverá destacar o canhoto que contém seus dados cadastrais, sendo a Folha da Prova Discursiva/Redação o único documento válido para correção.

**IV-** A Prova Discursiva/Redação deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta, sendo eliminado o candidato que não obedecer ao descrito neste item.

**V-** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o Cartão-resposta.

**VI-** Serão aprovados na Prova Discursiva/Redação os candidatos que obtiverem no mínimo 60%.

## **12.6. - DA PROVA PRÁTICA/DIGITAÇÃO.**

**I-** Será aplicada Prova Prática de Digitação somente aos candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares que fez a Prova Objetiva e Redação.

**II-** A Prova Prática de Digitação terá caráter eliminatório, sendo automaticamente eliminado do certame o candidato que não comparecer à referida prova.

**III-** A Prova Prática consistirá de digitação em microcomputador Pentium ou similar, em editor de texto *Microsoft Word* ou similar, de texto impresso, com aproximadamente 2000 (dois mil) caracteres, no tempo máximo de 10 (dez) minutos.

**IV-** O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado, com a utilização do *mouse*.

**V-** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da Prova Prática de Digitação.

**VI-** Na divulgação do resultado constará à condição obtida pelo candidato, enquanto aprovado ou reprovado, sabendo-se que será considerado reprovado, o candidato que não obtiver, no mínimo, 700 (setecentos) toques líquidos em 6 (seis) minutos e aprovados, os candidatos que igualarem ou superarem este quantitativo.

**VII-** Os toques líquidos serão calculados, levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:  $TL = TB - TE$ , onde:

TL = toques líquidos

TB = toques brutos

TE = toques errados



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes**

**VIII-** Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.

**IX-** Os erros serão observados toque a toque, comparando-se com o texto original, e será considerado 1.

a) omissão e/ou inclusão de letras; falta ou excesso de sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras ou letras; falta ou uso indevido de maiúsculas; falta de parágrafo e colocação de parágrafo onde não existe.

**X.** A prova será realizada em grupos. Serão impressas, ao término de cada grupo, duas cópias do que foi digitado, sendo uma, entregue ao candidato juntamente com o texto original e outra, retida pela coordenação da aplicação da prova, ambas assinadas pelo candidato e protocoladas pela equipe Organizadora da Prova.

**XI-** O candidato que terminar a digitação do texto antes do tempo determinado 10(dez) minutos, poderá proceder à revisão e correção que julgar necessária, dentro do tempo restante, arcando com todas as ocorrências motivadas por este procedimento, não devendo, o candidato, reiniciar o texto, pois estes toques não serão considerados.

**XII-** No local de prova, a ordem de chamada dos candidatos para o laboratório de informática será alfabética.

### **Seção 13. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

**13.1.** A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participação do processo seletivo, dentro do prazo estipulado, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada a Comissão;

**13.2.** Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação, começando a partir de então, a correr o prazo para apresentar sua defesa;

**13.3.** A Comissão Organizadora Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

**13.4.** A Comissão Organizadora Eleitoral, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes

**13.5.** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

**13.6.** As decisões da Comissão Organizadora Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

**13.7.** Das decisões da Comissão Organizadora Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 01 (um) dia, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

**13.8.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

**13.9.** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, **seja qual for o momento em que esta for descoberta**, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

#### **Seção 14. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

**14.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**14.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

**14.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista neste Edital;





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes**

**14.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

**14.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular, vedada a veiculação por carro de som;

**14.6.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

**14.7.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

**14.8.** Cabe à Comissão Organizadora Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

**14.9.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

**14.10.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

**14.11.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

**14.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes

instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**14.13** - Reunião do CMDCA como todos os candidatos **no dia 29 (vinte e Nove) de Julho (segunda-feira) às 8 horas, para sortear os nomes e números dos candidatos**, na sede do CMDCA/SEMCA. Todos os candidatos que disputarão o pleito eletivo devem comparecer, a ausência sem justificativa legal, eliminará o candidato

**14.14** – Os números dos candidatos iniciaram a partir do número 01, obedecendo à ordem crescente, por sorteio;

**14.15** – A campanha eleitoral dos candidatos começará no dia 12 (doze) de Agosto de 2019 e encerrará no dia 04 (quatro) de Outubro de 2019;

**14.16** – Não é permitido anexar no nome do candidato ou no seu sobrenome a empresa, repartição pública, igrejas ou outros, em casos omissos, consultarem a comissão.

**14.17** – Fica proibido o transporte oficial/particular de Eleitores em carro ou outro meio de transportes, inclusive financiamento do candidato ou pessoas ligadas a ele para fins de transporte de eleitor, sob pena de impugnação do candidato e suspensão da ação.

## **Seção 15. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**15.1.** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Alvorada do Oeste/RO, realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90, Resolução nº 170 de 2014 do CONANDA;

**15.2.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rondônia;

**15.3.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Organizadora Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes**

Justiça Eleitoral em sua confecção;

**15.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**15.5.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**15.6.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**15.7.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**15.8.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

**15.9.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

**15.10.** Será também considerado inválido o voto:

- a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d)** que tiver o sigilo violado.

**15.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**15.12.** Havendo empate terá preferência ao candidato com o maior número de acertos na prova escrita e teste de informática. Continuando empatado será chamado o candidato com idade mais elevada, persistindo o empate, será chamado o candidato que apresentou maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, continuando empatado é chamado o que residir por mais tempo no município.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes

## **Seção 16. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

**16.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**16.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

**16.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

**16.4.** Caberá à Comissão Organizadora Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **Seção 17. DA POSSE:**

**17.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito Municipal ou seu representante, e pelo o Presidente do CMDCA, no dia **10 de Janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90, na Câmara Municipal;

**17.2.** Além dos **05 (cinco)** candidatos mais votados, também devem tomar posse, os **05 (cinco) suplentes**, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes

**17.3.** Para fins de organização, inscrição e demais procedimentos necessários à posse dos eleitos, os mesmos deverão apresentar as mesmas documentações fixadas na **Seção 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.**

#### **Seção 18 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.**

I – Ao Final de todo os processo a Comissão Organizadora encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial, que encaminhará ao Ministério Público e divulgará na imprensa local os nomes dos 5 (cinco) candidatos eleitos Titulares para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação;

#### **Seção 19 - DA CAPACITAÇÃO.**

**19.1** - Realizar Capacitação Preparatória de Conhecimento do ECA para os candidatos Conselheiros Tutelares Eleitos Titulares e Suplentes de Alvorada do Oeste/RO, do dia 04 a 08 de Novembro de 2019.

**19.2** - Os candidatos deverão participar no mínimo quatro (04) dias de capacitação.

**19.3** - O candidato que não participar da Capacitação Preparatória de Conhecimento do ECA será cancelado seu registro de candidatura.

**19.4** - A Capacitação será realizadas no período Diurno das 07:30 às 17:00 horas no CEEJA/Auditório com acompanhamento do CMDCA/SEMCA/MP.

#### **Seção 20 – DOS RECURSOS.**

I – Realizado o Processo seletivo, todo e qualquer problema de ordem disciplinar ou por motivo, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Organizadora, protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste edital;

II – Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Organizadora da Eleição;

III – O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Organizadora para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação oficialmente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes

**IV** – Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com máximo de celeridade.

**V** - A decisão proferida nos recurso pela Comissão Organizadora é irrecorrível, na esfera administrativa.

**VI** – Esgotada a Fase recursal a Comissão organizadora fará publicar a relação dos candidatos aprovados, com cópia ao Ministério Público.

### **Seção 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual;

**21.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 590/08 e Resolução nº 170/CONANDA;

**21.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

**21.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

**21.5** - A votação ocorrerá Cidade de Alvorada do Oeste e nos Distritos de Terra Boa e Tancredópolis no dia 06 de outubro de 2019 nos seguintes locais:

- I- Escolas: E.M.E.F Matilde Dutra Roza, E.E.E.F Joaquim Xavier de Oliveira, E.E.E.F.M. Santa Ana;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes**

II- E.M.E.F Monteiro Lobato (Distrito de Terra Boa), E.M.E.F Humberto de Campos (Distrito de Tancredópolis).

**21.6.** Cada candidato ao pleito disporá de 01 (um) fiscal por local de votação para acompanhar o processo de eleição no dia 6 de outubro de 2019, o fiscal deverá ser registrado junto a Comissão Organizadora com no mínimo 48 horas de antecedência. Na hora da apuração dos votos e etapas preliminares do certame somente 1 (um) fiscal por candidato poderá acompanhar;

**21.7.** Os trabalhos da Comissão Organizadora Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

**21.8.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**Publique-se**

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.**

**Alvorada do Oeste/RO, 03 de Maio de 2019**

**Frederico Pinho de Sousa Cruz**  
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes

## ANEXO I

### 1. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 1.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 03/06/2019 a 14/06/2019;
- 1.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 17/06/2019;
- 1.3. Prazo para impugnação de candidatura: 18/06/2019 a 19/06/2019;
- 1.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/06/2019 a 21/06/2019;
- 1.5. Julgamento de eventuais impugnações até: 24/06/2019;
- 1.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas 25/06/2019;
- 1.7. Recursos para o CMDCA: 26/06/2019 a 27/06/2019;
- 1.8. Publicação da relação das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 28/06/2019;
- 1.9. Aplicação do Exame/Prova de conhecimento específico e teste de informática: 30/06/2019;
- 1.10. Prazo para publicação do gabarito provisório: 02/07/2019;
- 1.11. Publicação do resultado parcial: 03/07/2019;
- 1.12. Prazo para interposição de recursos do Gabarito: 04/07/2019 a 05/07/2019;
- 1.13. Resultado dos Recursos com gabarito oficial: 08/07/2019 a 09/07/2019;
- 1.14. Correção das Provas Dissertativas: 10/07/2019 a 12/07/2019;
- 1.15. Prazo para divulgação dos candidatos aprovados: 15/07/2019;
- 1.16. Prazo para interposição de recursos da prova dissertativa: 16/07/2019 a 17/07/2019;
- 1.17. Prazo para divulgação do Resultado Final, após recursos: 19/07/2019 a 22/07/2019;
- 1.18. Entrevista Psicológica: 24 e 25/07/2019;





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes**

- 1.19. Reunião com os candidatos para a escolha do número: 29/07/2019;
- 1.20. Prazo para revisão/impugnação de candidatura pelo Ministério Público: 30/07/2019 a 02/08/2019;
- 1.21. Publicação da relação das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 05/08/2019;
- 1.22. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao Pleito para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 06/08/2019
- 1.23. Período da campanha eleitoral: 12/08/2019 a 04/10/2019;
- 1.24. Divulgação dos locais do processo de escolha: 12/08/2019;
- 1.25. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 1.23. Divulgação do resultado: até 08/10/2019;
- 1.26. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 10/10/2019;
- 1.27. Julgamento dos recursos: 11/10/2019 a 17/10/2019;
- 1.28. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 18/10/2019;
- 1.29. Formação inicial de: 04/11/2019 a 08/11/2019;
- 1.30. Prazo para impugnação de candidatura pelo Ministério Público: 11/11/2019 a 18/11/2019;
- 1.31. Posse: 10/01/2020.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes

## • ANEXO II

### • Conteúdo Programático:

**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos; Classes gramaticais Acentuação gráfica; Tipologia textual; Ortografia e redação oficial; Acentuação gráfica; Emprego e flexões das classes de palavras; Emprego do sinal indicativo de crase; Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Semântica. Redação.

**Matemática:** Raciocínio lógico matemático. Equação do 1º grau. Múltiplos e divisores de um número natural. MMC e MDC. Plano cartesiano. Funções e inequações do 1º grau. Juros simples. Porcentagem. Problemas do Raciocínio lógico numérico e quantitativo.. Operações Com Frações. Porcentagem. Potenciação. Radiciação. Operações com Números Reais. Razões e Proporções. Regra de Três simples.

**Conhecimentos Gerais:** Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas.

**Informática:** HARDWARE: Processador e Memória RAM, Periférico de Entrada e saída; WINDOWS; WORD; EXCEL e INTERNET.

**Conhecimentos Específicos:** Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: Das Disposições Preliminares; Dos Direitos Fundamentais; Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Da Família Natural; Da Família Substituta; Da Guarda; Da Tutela; Da Adoção; Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; Da Prevenção; Da Prevenção Especial; Dos Produtos e Serviços; Da Autorização para Viajar; Da Política de Atendimento; Das Entidades de Atendimento; Da Fiscalização das Entidades; Das Medidas de Proteção; Das Medidas Específicas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional; Dos Direitos Individuais; Das Garantias Processuais; SINASE: das Medidas Socioeducativas: Da Advertência; Da Obrigação de Reparar o Dano; Da Prestação de Serviços à Comunidade; Da Liberdade Assistida; Do Regime de Semi-liberdade; Da Internação; Da Remissão; Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável; Do Conselho Tutelar; Das Atribuições do



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALVORADA DO OESTE/RONDÔNIA  
Av. São Paulo nº 4816 – Bairro Três Poderes**

Conselho; Da Competência; Da Escolha dos Conselheiros; Dos Impedimentos; Do Acesso à Justiça; Da Justiça da Infância e da Juventude; Do Juiz; Dos Serviços Auxiliares; Dos Procedimentos; Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar; Da Destituição da Tutela; Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente; Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento; Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente; Da Habilitação de Pretendentes à Adoção; Dos Recursos; Do Ministério Público; Do Advogado; Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos; Dos Crimes e Das Infrações Administrativas; Das Infrações Administrativas; Disposições Finais e Transitórias; Lei Municipal de nº 590, 16/12/2008.